

Nesta Edição:

- Congresso aprova Medida Provisória que prorroga concessões do setor elétrico

## Congresso aprova MP que prorroga concessões do setor elétrico

Algumas horas depois da Câmara concluir a votação da Medida Provisória 579, que trata da prorrogação das concessões do setor elétrico e redução de tarifas, o Senado aprovou a matéria, que segue agora para a sanção presidencial.

Os deputados já haviam aprovado o texto-base da MP na semana passada, mas faltava a apreciação de dois últimos destaques: um para excluir do sistema não-cumulativo de PIS/Cofins as receitas decorrentes de prestação de serviços de energia elétrica, e outro para devolver aos consumidores os valores cobrados a mais pelas distribuidoras nas contas de energia entre 2002 e 2009. Ambos os destaques foram rejeitados na Câmara dos Deputados.

Na mesma tarde, a MP seguiu então para o Senado. Os senadores da oposição criticaram a rapidez com que a Medida Provisória 579 foi encaminhada à deliberação do Plenário da Casa, problematizando a inobservância de procedimentos formais. No entanto, a matéria foi aprovada no Senado nos mesmos termos do texto aprovado pela Câmara dos Deputados.

O texto que segue para sanção mantém as linhas gerais da Medida Provisória original. Assim:

- (a) estabelece a faculdade de a União prorrogar as concessões vincendas de geração, transmissão e distribuição de energia elétrica e as concessões de geração de energia termelétrica, por uma única vez, desde que as atuais concessionárias aceitem submeter-se a condições de modicidade tarifária e de garantia da continuidade do suprimento de energia elétrica; e
- (b) reduz encargos incidentes nas tarifas de energia elétrica, a exemplo da Reserva Global de Reversão (RGR) e da Conta de Consumo de Combustíveis (CCC).

A MP sofreu basicamente duas alterações relevantes durante sua tramitação: a revisão do cálculo de indenização das transmissoras do setor elétrico e a inclusão de novas condições para prorrogação das concessões de geração.

A revisão do cálculo de indenização das transmissoras do setor elétrico foi feita quando a Medida Provisória ainda estava na Comissão Mista, por meio da incorporação das disposições da Medida Provisória 591 à Medida Provisória 579. Dessa forma, o texto aprovado permite que o Poder Concedente pague às concessionárias de transmissão de energia elétrica, que optarem pela prorrogação, eventuais valores relativos aos ativos não depreciados existentes em 31 de maio de 2000 (a MPV 579 tratava todos os ativos anteriores a essa data como totalmente amortizados). O valor da indenização será quitado no prazo de 30 anos, sendo corrigido pelo IPCA.

A inclusão de novas condições para prorrogação das concessões de geração foi realizada por meio de uma emenda aprovada na semana passada no Plenário da Câmara. Por meio dela, as companhias que aceitaram renovar as concessões terão de se submeter a padrões de saúde e segurança no trabalho e de respeito aos direitos e garantias dos consumidores. Esses critérios serão definidos pela Aneel e pela legislação. O órgão regulador também vai definir as atividades que poderão ser feitas por trabalhadores terceirizados.

A CNI defendeu a expansão para os consumidores do mercado livre de energia os benefícios de redução tarifária concedidos ao mercado cativo por entender que esta desoneração favoreceria a eficiência do mercado de energia elétrica como um todo. Esse pleito não é atendido pelo texto aprovado.

No entanto, a CNI considera que a Medida Provisória 579 representa importante avanço, pois reduz efetivamente os custos de energia elétrica, insumo fundamental ao processo produtivo.

**NOVIDADES LEGISLATIVAS** | Publicação Semanal da Confederação Nacional da Indústria - Unidade de Assuntos Legislativos - CNI/COAL | Gerente Executivo: Vladson Bahia Menezes | Coordenação Técnica: Pedro Aloysio Kloeckner | Informações técnicas e obtenção de cópias dos documentos mencionados: (61) 3317.9332 Fax: (61) 3317.9330 [paloycio@cni.org.br](mailto:paloycio@cni.org.br) | Assinaturas: Serviço de Atendimento ao Cliente (61) 3317.9989/9993 Fax: (61) 3317.9994 [sac@cni.org.br](mailto:sac@cni.org.br) | Setor Bancário Norte Quadra 1 Bloco C Edifício Roberto Simonsen CEP 70040-903 Brasília, DF (61) 3317.9001 Fax: (61) 3317.9994 [www.cni.org.br](http://www.cni.org.br) | Autorizada a reprodução desde que citada a fonte.